

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Rua Joaquim Amantino Ferreira, 48

DECRETO Nº 025/93-de 26 de Agosto de 1.993

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 4º "b", da Lei n.001 de 06 de janeiro de 1.993.

DECRETA :

Art.1º- Fica aberto no Setor de Contabilidade-Orçamento, Departamento de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CR\$-2.600.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos Mil Cruzeiros Reais) para atender dotações insuficientes do orçamento vigente:

- 02- Departamento de Administração e Finanças
 - 21- Gabinete do Diretor
 - 3.000.21-Despesas Correntes
 - 3.100.21-Despesas de Custeio
 - 3.111.21-Pessoal Civil
 - Suplementação.....CR\$- 350.000,00

- 04- Departamento de Obras e Serv.Municipais
 - 41- Gabinete do Diretor
 - 3000.41- Despesas Correntes
 - 3100.41- Despesas de Custeio
 - 3.111.41-Pessoal Civil
 - Suplementação.....CR\$- 450.000,00

- 04- Departamento de Obras e Serv.Municipais
 - 45- Seção de Limpeza Pública e Cemitérios
 - 3.000.45-Despesas Correntes
 - 3.100.45-Despesas de Custeio
 - 3.111.45- Pessoal Civil
 - Suplementação.....CR\$-250.000,00

- 3.131.45- Remunerações de Serv.Pessoais
 - Suplementação.....CR\$-250.000,00

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Rua Joaquim Amantino Ferreira, 48

continuação do Decreto n.025/93

05- Departamento de Educação, Cultura e Esportes

51- Gabinete do Diretor

3.000.51-Despesas Correntes

3.100.51-Despesas de Custeio

3.111.51-Pessoal Civil

Suplementação.....CR\$- 400.000,00

05- Departamento de Educação, Cultura e Esportes

52- Divisão de Ensino de 1º Grau

3.000.52-Despesas Correntes

3.100.52-Despesas de Custeio

3.111.52-Pessoal Civil

Suplementação.....CR\$- 600.000,00

06-Departamento de Saúde

61-Gabinete do Diretor

3.230-61-Transferências Correntes

3.231.61-Subvenções Sociais

Suplementação.....CR\$- 300.000,00

Art.2º- O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a ocorrer neste exercício financeiro.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Agosto de 1.993


(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume e registrado na data supra.